



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2018, Edição nº 4051 – Crato/CE
Terça - feira, 13 de Novembro de 2018.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato nº 2018.11.05.1

Extrato de contrato. Contrato nº 2018.11.05.1- Dispensa de Licitação nº 2018.11.05.1. Objeto: contratação de serviços de fotografias e molduras, para imposição de fotos oficiais nos setores públicos, através do Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, em favor da empresa D.S. PEREIRA DA SILVA - ME, com valor global de R\$ 16.910,00(dezesseis mil, novecentos e dez reais). Dotação Orçamentárias: 1201.04.122.0007.2.106, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Gabinete do Prefeito, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Fabiano Brasil Sales e de outro lado a empresa D.S. PEREIRA DA SILVA – ME, representado pelo Sr. Diogo Sales Pereira da Silva, CPF 417.877.918-40. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Data do Contrato: 05 de Novembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.01.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.01.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 27 de novembro de 2018 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 12 de novembro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira. EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015.06.23.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.04.27.2, CUJO OBJETIVO É: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 789906/2013/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE.** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 19 DE JUNHO DE 2019 - ASSINA PELO CONTRATADO: **GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR** - CRATO/CE, 19 DE JUNHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1211001/2018 - SEAD
CRATO/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Secretário de Administração do Município do Crato – CE em Exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, e a responsabilidade que toda Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos imputados como indisciplinados de qualquer natureza praticados por servidores que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo ou de Sindicância, garantindo a efetivação da devida justiça através do Devido Processo Legal e do Contraditório.

CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade através do Ofício nº 0032210/2018 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, datado de 22 de outubro do corrente ano, contendo em anexo Comunicados Internos de nº 040, 041, 042, 044, 045, 046 e 047, provenientes do setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, datados de 23 de agosto de 2018, assim como Memorandos de nº 149/2017, 150/2017 e 152/2017, provenientes do Secretário de Saúde deste Município, datados de 11 de dezembro de 2017, todos contendo em anexo relatórios de fichas financeiras que apresentam descontos salariais relativos a faltas reiteradas ao trabalho e sem apresentar justificativa de Servidores efetivos, ocupantes dos Cargos de Médico, Agente de Saúde, Psicólogo e Auxiliar de Enfermagem, o que, provavelmente, diante das ausências reiteradas e supracitadas se configura, possivelmente, como Abandono de Cargo, tratando-se esta como possível infração cometida em prejuízo ao exercício legal das funções.

CONSIDERANDO que a denúncia chegada a esta autoridade trata-se de suposta conduta atentatória às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas na Lei nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Público do Município do Crato) e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.112/90, conforme prescreve (m) documento (s) anexo (s).

CONSIDERANDO a Portaria nº 1005007/2017 - GP, de 10 de maio de 2017, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para apurar em PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES ou em SINDICÂNCIAS referidas condutas.

R E S O L V E

Artigo 1º – Convocar o(a)s Servidores(as), Sr(a)s. FERNANDA MARIA PINHEIRO, Médica, matrícula nº 1237, JOSÉ AURIVAN FEITOSA DA SILVA, Agente de Saúde, código 24315, ANA CRISTINA AMÉRICO ISHIMARU, Psicóloga, matrícula nº 54, HÉRICO MACIEL DE AMORIM, Psicólogo, matrícula nº 1180 e MARIA APARECIDA HENRIQUE TELES, Auxiliar de Enfermagem, Código 24377, lotados na Secretaria de Saúde do Crato, conforme art. 230, § 3º, Estatuto do Servidor Público do Município do Crato /CE, para se apresentar a sua Secretaria de origem, ou na Secretaria de Recursos Humanos dessa Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (Quinze) dias.

Artigo 2º – Decorrido o prazo citado no artigo anterior sem o comparecimento do Servidor Convocado, abrir-se-á automaticamente, e nos termos dessa Portaria, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar do recebimento desta Portaria pela Comissão Processante, que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, renovado-se automaticamente a primeira vez e, para as demais renovações, mediante autorização do Secretário de Administração, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinares cometidas por Servidores Públicos Municipais no âmbito do supracitado Órgão, além de eventuais fatos conexos.

Parágrafo Único - Na apuração do Abandono de Cargo, será adotado o procedimento sumário, a que se refere os artigos 133 e 140, da Lei nº 8.112 e artigo 218, I e § 2º do Estatuto do Servidor Público do Crato/CE, além do prescrito na Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo.

Artigo 3º - Durante o período dos trabalhos da Comissão, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do Servidor Processado, remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme for o caso.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 12 de novembro de 2018.

Maria Águeda Brito Leite Duarte
Secretária de Administração do Crato/CE

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE** realizará leilão público de veículos diversos no dia 22 de novembro de 2018 às 14hs00 (quatorze) horas no Auditório do CEJA sito à Av. José Alves Figueiredo, S/N, Centro – Crato/CE; e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO.

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito no Anexo e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lance, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo LEILOEIRO.

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA– Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação do COMITENTE, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ **ÚNICO** - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores e/ou com cheques destinados a pagamento que constem restrições junto ao SERASA, bem como seus emitentes.

SEGUNDA– Os bens objetos do leilão serão distribuídos em LOTES e descritos em ANEXO integrantes deste edital.

§ **1º** – O lote será arrematado no ESTADO, CONSERVAÇÃO e no LOCAL que o mesmo se encontra.

§ **2º** – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado, e nos jornais para visitação, aceitando adquiri-los, isentando a COMITENTE e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

§ **3º**.- A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXO referente ao lote, é meramente ILUSTRATIVA, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizado a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida no decorrer do leilão.

TERCEIRA – DAS DESPESAS - Correrão por conta do ARREMATANTE:

§ **1.º** - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor; a título de comissão do LEILOEIRO,

§ **2.º** - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor, referente ao ressarcimento das despesas com Editais (gráfica), arrumação, preparação dos lotes;

§ **3.º** - o valor da taxa do DUT ELETRÔNICO, no valor de R\$. 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

QUARTA– O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da arrematação acrescido das DESPESAS de que trata a Cláusula Terceira deste Edital, ou seja, comissão, mais despesas mais taxa do DUT ELETRÔNICO, e o restante 70% (setenta por cento) deverá obrigatoriamente ser pago até o segundo dia útil da realização do Leilão até as 12h00 confirmado através de comprovante original de depósito.

QUINTA – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito poderá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO.

§ **1º** – Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, e seus acréscimos, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

§ **2º** – O pagamento com CHEQUE DE OUTRA PRAÇA somente poderá ser feito À VISTA.

§ **3º** – O escritório do leiloeiro não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do leilão.

§ 4º –A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36:00h para os cheques de maior valor e 72:00h para cheque de menor valor para OS CHEQUES DA PRAÇA. Para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecerão às normas estipuladas pelo BACEN.

SEXTA -Decorrido o prazo estabelecido neste edital, o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 10,00 (Dez Reais) para motos/automóveis, R\$ 15,00 (Quinze Reais) para veículos médios/grandes e R\$ 20,00 (Vinte Reais) para materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

SÉTIMA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão, das despesas e do pagamento do valor do DUT ELETRÔNICO, conforme este EDITAL.

OITAVA – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F, RG e o endereço completo, e para pessoa jurídica o C.P.F. do representante legal.

§ **ÚNICO** - No caso do Arrematante optar pelo pagamento do lote arrematado no final do leilão, deverá colocar sob a guarda do leiloeiro, um cheque nominal ao leiloeiro, assinado e cruzado, sem especificar o valor. Não será aceito cheques provenientes da região norte como: Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Pará, Amapá, Tocantins, haja vista a demora na compensação dos mesmos tornando inviável o cumprimento da data de prestação de contas do leiloeiro para com o comitente.

NONA –O lote poderá ser liberado a partir do primeiro dia útil, após a realização do leilão, depois de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório a comprovação do depósito original, não sendo aceito fotocópia. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro e despesas de que trata a Cláusula Terceira deste Edital, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interposição Judicial.

§ **ÚNICO** – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

DÉCIMA –ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota Fiscal, a transferência do veículo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida, do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de três cópias do comprovante de endereço do estado do Ceará (CAGECE, COELCE e TELEFONIA), atualizado, ou seja, no máximo de 02 meses da emissão, do CPF e da Carteira de Identidade, onde as cópias deverão ser entregues devidamente AUTENTICADAS. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA SEGUNDA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leilado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.

DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia útil, até 30 (trintas) dias úteis, após a data da realização do leilão.

§ 1º - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2º – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento o/ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, N° do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria(aluguel/particular/passeio/carga e etc),impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2018 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial a PREFEITURA e ao leiloeiro.

§ 2º –Decorrido o prazo legal de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora do Estado do Ceará, sem a realização da “Vistoria” exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA –CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão “REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO”.

DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, graveameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexo I com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

Crato/CE, 01 de novembro de 2.018

COMISSÃO DE LEILÃO

Manoel Ivan Pedroza
Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão
de Bens Patrimoniais do Município do Crato
CPF: 070.961.603-10

Nathan Batista de Lima
Secretário da Comissão de Avaliação e Leilão
de Bens Patrimoniais do Município do Crato
CPF: 063.949.533-85

Maria de Fátima Silva Costa
Membro da Comissão de Avaliação e Leilão
de Bens Patrimoniais do Município do Crato
CPF: 462.212.473-49

001	01 tipo: MOTOCICLETA – MARCA: - HONDA\CG125 TITAN KS - PLACAS:- HWU1396\CE - COMB.: - G- COR:-AZ - ANO FAB.:2002 - ANO MOD.: 2002- CHASSI N.º: 9C2JC30102R223058 - MOTOR N.º JC30E12223058 - RENAVAL:- 788848836 .	900,00
002	01 tipo: MOTOCICLETA – MARCA: - YAMAHA\YBR125 K - PLACAS:- HWJ2904\CE - COMB.: - G- COR:-VM - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2005- CHASSI N.º: 9C6KE044050113016 - MOTOR N.º E338E-110203 - RENAVAL:- 856409812 .	500,00
003	01 tipo: MOTOCICLETA – MARCA: - YAMAHA\YBR125 K - PLACAS:- HWJ2914\CE - COMB.: - G- COR:-VM - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2005- CHASSI N.º: 9C6KE044050113149 - MOTOR N.º E338E-110307 - RENAVAL:- 856410896 .	800,00
004	01 tipo: MOTOCICLETA – MARCA: - YAMAHA\YBR125 K - PLACAS:- HWJ2954\CE - COMB.: - G- COR:-VM - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2005- CHASSI N.º: 9C6KE044050113030 - MOTOR N.º E338E-110189 - RENAVAL:- 857170554 .	800,00
005	01 tipo: MOTOCICLETA – MARCA: - YAMAHA\YBR125 K - PLACAS:- HWJ4374\CE - COMB.: - G- COR:-VM - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2005- CHASSI N.º: 9C6KE044050109352 - MOTOR N.º E338E-108005 - RENAVAL:- 855980044 .	900,00
006	01 tipo: MOTOCICLETA – MARCA: - YAMAHA\YBR 125E - PLACAS:- HWP7234\CE - COMB.: - G- COR:-PT - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2006- CHASSI N.º: 9C6KE091060004095 - MOTOR N.º E381E-005708 - RENAVAL:- 885385683 .	800,00
007	01 tipo: MOTOCICLETA – MARCA: - YAMAHA\YBR125 K - PLACAS:- HXA0778\CE - COMB.: - G- COR:-PT - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2005- CHASSI N.º: 9C6KE044050119735 - MOTOR N.º E338E-116570 - RENAVAL:- 866255664 .	900,00
008	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - VW\GOL 1.0 GIV - PLACAS:- NVE9589\CE - COMB.: - GA- COR:-BC - ANO FAB.:2011 - ANO MOD.: 2011- CHASSI N.º: 9BWAA05W6BP067054 - MOTOR N.º CCP243360 - RENAVAL:- 280665407 .	2.900,00
009	01 tipo: CAMIONETE – MARCA: - FIAT\FIORINO TECFORM ABI - PLACAS:- OIB7745\CE - COMB.: - GA- COR:-BC - ANO FAB.:2011 - ANO MOD.: 2012- CHASSI N.º: 9BD255049C8935932 - MOTOR N.º 178E90110687283 - RENAVAL:- 470959215 .	1.900,00
010	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE EX - PLACAS:- HVF8357\CE - COMB.: - G- COR:-BC - ANO FAB.:1998 - ANO MOD.: 1999- CHASSI N.º: 9BD158018W4012464 - MOTOR N.º 5575237 - RENAVAL:- 709099932 . (REGRAVAÇÃO DO CHASSI POR CONTA DO ARREMATANTE)	700,00
011	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE EX - PLACAS:- HVV9663\CE - COMB.: - G- COR:-BC - ANO FAB.:1999 - ANO MOD.: 1999- CHASSI N.º: 9BD158068X4047061 - MOTOR N.º 5680535 - RENAVAL:- 717459829 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00

012	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE EX - PLACAS:- HVW1315\CE - COMB.: - G- COR:-BC - ANO FAB.:1999 - ANO MOD.: 1999- CHASSI N.º: 9BD158068X4066056 - MOTOR N.º 5750794 - RENAVAL:- 724957626 .	700,00
013	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE EX - PLACAS:- HWR9879\CE - COMB.: - G- COR:-BC - ANO FAB.:1999 - ANO MOD.: 2000- CHASSI N.º: 9BD158068Y4102913 - MOTOR N.º 5879118 - RENAVAL:- 731356888 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00
014	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE EX - PLACAS:- HWR9869\CE - COMB.: - G- COR:-BC - ANO FAB.:1999 - ANO MOD.: 2000- CHASSI N.º: 9BD158068Y4102466 - MOTOR N.º 5878332 - RENAVAL:- 731351738 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00
015	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE EX - PLACAS:- HVW1295\CE - COMB.: - G-	

D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 4051 – Crato/CE, Terça, 13 de Novembro de 2018.

	COR:-BC - ANO FAB.:1999 - ANO MOD.: 1999- CHASSI N.º: 9BD158068X4065325 - MOTOR N.º 5750716 - RENAVAL:- 724957715 .	700,00
016	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE EX - PLACAS:- HVW1275\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:1999 - ANO MOD.: 1999- CHASSI N.º: 9BD158068X4064784 - MOTOR N.º 5745973 - RENAVAL:- 724957588 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00
017	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE EX - PLACAS:- HVW1255\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:1999 - ANO MOD.: 1999- CHASSI N.º: 9BD158068X4066092 - MOTOR N.º 5750610 - RENAVAL:- 724957472 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00
018	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE EX - PLACAS:- HVW1235\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:1999 - ANO MOD.: 2000- CHASSI N.º: 9BD158068Y4090668 - MOTOR N.º 5840057 - RENAVAL:- 724957642 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00
019	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE FLEX - PLACAS:- HYL9439\CE - COMB.: GA- COR:-BC - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2006- CHASSI N.º: 9BD15822764770605 - MOTOR N.º 146E1011*6618673* - RENAVAL:- 870242466 .	700,00
020	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE FLEX - PLACAS:- HYL9449\CE - COMB.: GA- COR:-BC - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2006- CHASSI N.º: 9BD15822764770607 - MOTOR N.º 146E1011*6618690 - RENAVAL:- 870241540 .	900,00
021	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE FLEX - PLACAS:- HXR7809\CE - COMB.: GA- COR:-BC - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2006- CHASSI N.º: 9BD15822764747203 - MOTOR N.º 146E1011*6554133 - RENAVAL:- 867569174 (SUCATA S/ DOCUMENTO).	700,00
022	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE - PLACAS:- HXB5966\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2002 - ANO MOD.: 2003- CHASSI N.º: 9BD15822534411671 - MOTOR N.º 5495162 - RENAVAL:- 809055660 .	700,00
023	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE - PLACAS:- HXB5986\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2003 - ANO MOD.: 2003- CHASSI N.º: 9BD15822534467676 - MOTOR N.º 178D9011*5688669 - RENAVAL:- 809055074 .	700,00
024	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE - PLACAS:- HXF8957\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2003 - ANO MOD.: 2003- CHASSI N.º: 9BD15822534474755 - MOTOR N.º 178D9011*5713631 - RENAVAL:- 810097737 .	900,00
025	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE - PLACAS:- HXF0608\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2001 - ANO MOD.: 2002- CHASSI N.º: 9BD15822524303292 - MOTOR N.º 5231129 - RENAVAL:- 766595064.	700,00
026	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE - PLACAS:- HXB5946\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2003 - ANO MOD.: 2003- CHASSI N.º: 9BD15822534470961 - MOTOR N.º 178D9011*5700854 - RENAVAL:- 809053578 .	700,00
027	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE - PLACAS:- HXB5926\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2003 - ANO MOD.: 2003- CHASSI N.º: 9BD15822534490276 - MOTOR N.º 178D9011*5762520 - RENAVAL:- 809054833 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00
028	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE FIRE - PLACAS:- HXB5906\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2002 - ANO MOD.: 2003- CHASSI N.º: 9BD15822534441748 - MOTOR N.º 178D9011*5605740 - RENAVAL:- 809054280 . (SEM MOTOR)	700,00
029	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE SMART - PLACAS:- HVZ9224\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2001 - ANO MOD.: 2001- CHASSI N.º: 9BD15828814256847 - MOTOR N.º 6253461 - RENAVAL:- 760580952 . (REGRAVAÇÃO DO CHASSI POR CONTA DO ARREMATANTE)	700,00
030	01 tipo: AUTOMÓVEL – MARCA: - FIAT\UNO MILLE SMART - PLACAS:- HVZ8854\CE -	

D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 4051 – Crato/CE, Terça, 13 de Novembro de 2018.

	COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2001 - ANO MOD.: 2001- CHASSI N.º: 9BD15828814258984 - MOTOR N.º 6256734 - RENAVAL:- 760701881 .	900,00
031	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE SMART - PLACAS:- HVZ8824\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2001 - ANO MOD.: 2001- CHASSI N.º: 9BD15828814263995 - MOTOR N.º 6265731 - RENAVAL:- 760698597 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00
032	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE SMART - PLACAS:- HVZ8764\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2001 - ANO MOD.: 2001- CHASSI N.º: 9BD15828814262350 - MOTOR N.º 6262354 - RENAVAL:- 760691916 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00
033	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE SX - PLACAS:- HVF0177\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:1997 - ANO MOD.: 1997- CHASSI N.º: 9BD146048V5927577 - MOTOR N.º 5092465 - RENAVAL:- 681676744 .	700,00
034	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE WAY ECON. - PLACAS:- NQO8147\CE - COMB.: GA- COR:-BC - ANO FAB.:2009 - ANO MOD.: 2010- CHASSI N.º: 9BD15844AA6328005 - MOTOR N.º 146E1011*8975252 - RENAVAL:- 155980700.	900,00
035	01 tipo: AUTOMOVEI – MARCA: - FIAT\UNO MILLE WAY ECON. - PLACAS:- NQO8277\CE - COMB.: GA- COR:-BC - ANO FAB.:2009 - ANO MOD.: 2010- CHASSI N.º: 9BD15844AA6327994 - MOTOR N.º 146E1011*8975212 - RENAVAL:- 155980025 .	1.900,00
036	01 tipo: CAMIONETE – MARCA: - VW\KOMBI - PLACAS:- HUF0083\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:1994 - ANO MOD.: 1994- CHASSI N.º: 9BWZZZ23ZRP009232 - MOTOR N.º UG157194 - RENAVAL:- 618554297 .	700,00
037	01 tipo: CAMIONETE – MARCA: - VW\KOMBI - PLACAS:- HYJ3469\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2006- CHASSI N.º: 9BWGB07X46P004621 - MOTOR N.º UGA127518 - RENAVAL:- 874025974 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	900,00
038	01 tipo: CAMIONETE – MARCA: - VW\KOMBI - PLACAS:- HYJ3429\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2005 - ANO MOD.: 2006- CHASSI N.º: 9BWGB07X66P002840 - MOTOR N.º UGA125695 - RENAVAL:- 874027144 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	900,00
039	01 tipo: CAMIONETE – MARCA: - VW\KOMBI - PLACAS:- HXF9157\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:2003 - ANO MOD.: 2003- CHASSI N.º: 9BWGB07X83P014709 - MOTOR N.º UGA098354 - RENAVAL:- 810094355 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	900,00
040	01 tipo: CAMIONETE – MARCA: - VW\KOMBI - PLACAS:- HVV9713\CE - COMB.: G- COR:-BC - ANO FAB.:1999 - ANO MOD.: 1999- CHASSI N.º: 9BWZZZ237XP013756 - MOTOR N.º UGA033382 - RENAVAL:- 724897534 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	800,00
041	01 tipo: CAMIONETE – MARCA: - FIAT\DOBLO GRRENCAR MO4 AMB. - PLACAS:- HXL6246\CE - COMB.: GA- COR:-BC - ANO FAB.:2006 - ANO MOD.: 2007- CHASSI N.º: 9BD22315572010364 - MOTOR N.º J4*0222968* - RENAVAL:- 894968084 . (SUCATA S/ DOCUMENTO)	700,00
042	01 tipo: ONIBUS – MARCA: - MB\MARCOPOLO VICINO ON - PLACAS:- HXL0618\CE - COMB.: D- COR:-BC - ANO FAB.:2002 - ANO MOD.: 2002- CHASSI N.º: 9BM6881562B306485 - MOTOR N.º 37498810533626 - RENAVAL:- 788694812 .	7.900,00
043	01 tipo: CAMINHÃO – MARCA: - GM\CHEV. 14.000 - PLACAS:- HUZ4297\CE - COMB.: D- COR:-BC - ANO FAB.:1991 - ANO MOD.: 1991- CHASSI N.º: 9BG783NWMCMC027022 - MOTOR N.º TU8833B044204V - RENAVAL:- 162161794 .	4.900,00
044	01 tipo: ONIBUS – MARCA: - VW\MARCOPOLO FRATELLO - PLACAS:- HXV0301\CE - COMB.: D- COR:-BC - ANO FAB.:2002 - ANO MOD.: 2002- CHASSI N.º: 9BWFD52RX2R221049 - MOTOR N.º 4089834 - RENAVAL:- 797042180 .	7.900,00

045	01 tipo: ONIBUS – MARCA: - I/IVECO\CITY CLASS 70C17 - PLACAS:- OSQ8541\CE - COMB.: D- COR:-AM - ANO FAB.:2012 - ANO MOD.: 2013- CHASSI N.º: 93ZL68C01D8446276 - MOTOR N.º F1CE34811*7163934* - RENAVAM:- 509575897 .	15.900,00
046	01 tipo: MICROONIBUS – MARCA: - MB\ANCAR PRINCIPALLE - PLACAS:- HXB6016\CE - COMB.: D- COR:-BC - ANO FAB.:2003 - ANO MOD.: 2003- CHASSI N.º: 9BM6882763B327705 - MOTOR N.º 904924552575 - RENAVAM:- 809709112 .	6.900,00
047	01 tipo: ONIBUS – MARCA: - MB\OF 1113 - PLACAS:- KIM6970\CE - COMB.: D- COR:-AM - ANO FAB.:1986 - ANO MOD.: 1986- CHASSI N.º: 9BM344058GB710732 - MOTOR N.º 34494610 - RENAVAM:- 186023928 .	3.900,00
048	01 tipo: AUTOMOVEL – MARCA: - TOYOTA\COROLLA XEI 18 VVT - PLACAS:- HXF0225\CE - COMB.: G- COR:-CZ - ANO FAB.:2003 - ANO MOD.: 2003- CHASSI N.º: 9BR53ZEC238522109 - MOTOR N.º Z30214777 - RENAVAM:- 805898603.	5.900,00
049	01 tipo: CAMIONETE – MARCA: - FIAT\DOBLO GRRENCAR MO4 AMB. - PLACAS:- HXL6256\CE - COMB.: GA- COR:-BC - ANO FAB.:2006 - ANO MOD.: 2007- CHASSI N.º: 9BD22315572010266 - MOTOR N.º J4*0217660*- RENAVAM:- 894870483.	900,00

Manoel Ivan Pedroza

**Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão
de Bens Patrimoniais do Município do Crato
CPF: 070.961.603-10**

Nathan Batista de Lima

**Secretário da Comissão de Avaliação e Leilão
de Bens Patrimoniais do Município do Crato
CPF: 063.949.533-85**

Maria de Fátima Silva Costa

**Membro da Comissão de Avaliação e Leilão
de Bens Patrimoniais do Município do Crato
CPF: 462.212.473-49**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO 07.587.975/0001-07 Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 116/2018 – CGCM.

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 80/2018 PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO registro de protocolo de 25/05/2018 nessa Corregedoria de Arguição de suspeição do GCM ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO Matrícula nº 3582, formulada pelo GCM SAMUEL CHAGAS CONRADO, matrícula no. 24162, em virtude de animosidade entre ambos;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CE, JANE EYRE RIBEIRO MACEDO, Matrícula nº 2621, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Portaria Nº 80/2018- CGCM para substituir o servidor ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO, Matrícula nº 3582 , pelo servidor MARCOS CRYSTIAN PEREIRA BRASIL, Matrícula Nº 2773, Guarda Civil Metropolitano, para ocupar a mesma função.

Art. 2º. ESTABELECE que as demais disposições da Portaria Nº 80/2018- CGCM permanecem inalteradas, inclusive o prazo para concluir a apuração dos fatos.

Publique-se no Diário Oficial do Município para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dando ciência à Administração Superior desta Instituição.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 13 de novembro de 2018.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PREVICRATO

PORTARIA Nº 2018.11.060 – BENEFÍCIO

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DE **PRORROGAÇÃO** de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ALIENE DE OLIVEIRA AMORIM RODRIGUES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2021, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio-doença ao(a) servidor(a) ALIENE DE OLIVEIRA AMORIM RODRIGUES, da Portaria de nº 2018.11.012 - BENEFÍCIO , datada de 05 de novembro de 2018, referente ao período do auxílio -doença.

Servidor efetivo no cargo de Professora , matrícula nº2221, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , Fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais de R\$ 4.589,51(quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais, cinquenta e um centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia **25/07/2018 à 08/08/2018**, consoante Processo nº **2018.11.060 – BENEFÍCIO**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Novembro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

**PORTARIA Nº 2018.11.058 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA **CONCESSÃO** de Auxílio Doença à(ao) Servidor(a) **LUCIA BELEM G. BRITO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR A **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **LUCIA BELEM GONÇALVES BRITO, da Portaria de nº 2018.11.017, datada de 05 de novembro de 2018**, referente ao período de auxílio doença. Servidor(a) efetivo no cargo de professora, matrícula nº2471, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos mensais base de R\$ 4.704,46 (quatro mil, setecentos e quatro reais, quarenta e seis centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia **03/11/2018 à 07/11/2018** ou seja 05(cinco) dias, sendo que o período de responsabilidade do PREVICRATO está isento de pagamento do período supracitado, consoante Processo nº2018.10.058-BENEFÍCIO tal. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 13 de Novembro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

**PORTARIA Nº 2018.11.059 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DE **CONCESSÃO** do Benefício De Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FRANCISCA VERALUCIA F. BATISTA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR A **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA VERALUCIA F BATISTA**, da Portaria de nº **2018.11.038-BENEFÍCIO, datada de 05 de novembro de 2018**, referente ao período do auxílio-doença. **FRANCISCA VERALUCIA F BATISTA**, Servidor(a) efetivo no cargo de professora, matrícula nº24185, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos mensais base de 4.636,80(quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais, oitenta centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia **24/10/2018 À 20/02/2019**, sendo que o período de responsabilidade do **PREVICRATO** se dará de **08/11/2018 a 20/02/2019, OU SEJA 120(CENTO E VINTE DIAS)**, consoante Processo nº2018.11.038-BENEFÍCIO tal. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Novembro de 2018.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP